

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATO Nº 54/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, CEP nº. 65.660-000, Barão de Grajaú – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, **PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Bairro: Centro, Floriano – PI, CNPJ nº 45.690.263/0001-08, neste ato representada pelo Sr **DIJALMA SOARES LIMA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 288.445 SSP/PI, CPF Nº 130.361.496-68, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 107/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de malharia, para atender as necessidades do Município Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal Interessada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 179.017,10 (cento e setenta e nove mil, dezessete reais e dez centavos)** para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

ADM				
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
22	Bone em brim pesado, com sistema ajustavel	150	RS 24,60	RS 3.690,00
23	Bota couro cano médio.	20	RS 105,75	RS 2.115,00
25	Calça em helanca 04 a 16 anos.	100	RS 31,73	RS 3.173,00
29	Camisa em brim caqui M/L.	10	RS 88,13	RS 881,30
30	Camisa em malha M/L.	15	RS 52,80	RS 792,00
31	Camisa em malha PV personalizada padrão samu.	15	RS 45,75	RS 686,25
32	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	20	RS 52,88	RS 1.057,60
34	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	200	RS 17,55	RS 3.510,00
35	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	25	RS 28,13	RS 703,25
36	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	200	RS 28,13	RS 5.626,00
37	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	100	RS 22,91	RS 2.291,00
38	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	50	RS 17,55	RS 877,50
39	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	50	RS 23,62	RS 1.181,00
43	Colchonete Em Espuma, Revestido Em Courvim, Densidade Mínima 33, Tamanhos 1,00m X 0,60mx	20	RS 56,33	RS 1.126,60
49	Crachá personalizado feito em PVC de alta qualidade e durabilidade. Tamanho 8,5 x 5,3cm Acompanha presilha tipo 'jacaré'	50	RS 21,15	RS 1.057,50
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	400	RS 4,58	RS 1.832,00
52	Fita Demarcatória Para	5	RS 176,18	RS 880,90
59	Kit Agulhas De Encher Bola (Bico).	5	RS 4,23	RS 21,15
63	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diametro, finalidade honra ao mérito em competição	50	RS 5,29	RS 264,50
64	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	100	RS 5,29	RS 529,00
71	Impermeabilizado, 100 % Extra Virgem, Resistente Raio Ultravioleta (UV); Com Fio De 2,2 A 2,5 Mm De Espessura Na Cor Preta; Trançado, Em Malha De 10 A 12 Cm; Com Acabamento Em Faixas Com 02 Lonas Sintética Impermeável De 5 Cm A 7 Cm Dobrada Na Cor Branca; Medindo 9,50 M Comprimento X Largura 1,00 Mde Altura; Com Ilhós Nº Onos 4 Cantos Da	30	RS 137,48	RS 4.124,40
73	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	100	RS 24,68	RS 2.468,00
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	100	RS 28,20	RS 2.820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

81	Toalha rosto santista 50x80. 100% algodão Barras com design inovador e toque macio	10	RS 17,63	RS 176,30
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	1	RS 85,00	RS 85,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	1	RS 352,50	RS 352,50
85	Troféu 65 cm.	1	RS 66,98	RS 66,98
86	Troféu 75 cm.	2	RS 88,13	RS 176,26
87	Troféu 95 cm .	2	RS 317,25	RS 634,50
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	2	RS 52,88	RS 105,76
89	Troféu campeão.	2	RS 458,25	RS 916,50
91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	2	RS 246,75	RS 493,50
92	Troféu vice-campeão.	2	RS 387,00	RS 774,00
VALOR TOTAL ADM				RS 45.489,25
CULTURA				
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
28	Camisa Dry Fit Camisa Em Malha Dry Fit Com	15	RS 70,43	RS 1.056,45
32	Camisa gola polo M/C, P,M,G E GG em malha personalizada.	10	RS 52,88	RS 528,80
34	Camiseta regata confeccionada em malha de algodão e poliéster personalizada, tipo abada.	300	RS 17,55	RS 5.265,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

35	Camiseta em cores malha pv m/c personalizada.	25	R\$ 28,13	R\$ 703,25
36	Camiseta em cores malha pv m/c tam. P,M, G e GG personalizada.	300	R\$ 28,13	R\$ 8.439,00
37	Camiseta em malha regata de 08 a 16 anos personalizada.	250	R\$ 22,91	R\$ 5.727,50
38	Camiseta em malha regata de 04 a 06 anos personalizada.	200	R\$ 17,55	R\$ 3.510,00
39	Camiseta promocional c/ log. do mun. frente e costa	150	R\$ 23,62	R\$ 3.543,00
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	1	R\$ 352,50	R\$ 352,50
85	Troféu 65 cm.	1	R\$ 66,98	R\$ 66,98
86	Troféu 75 cm.	2	R\$ 88,13	R\$ 176,26
87	Troféu 95 cm .	2	R\$ 317,25	R\$ 634,50
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	2	R\$ 52,88	R\$ 105,76
89	Troféu campeão.	2	R\$ 458,25	R\$ 916,50
90	Troféu goleiro.		R\$ 125,00	R\$ 0,00
91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	2	R\$ 246,75	R\$ 493,50
92	Troféu vice-campeão.	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
VALOR TOTAL CULTURA				R\$ 32.607,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

VALOR ESPORTE				
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Apito, Material Plástico, Aplicação Esporte, Tipo Profissional, Tamanho Médio, Características Adicionais Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	30	RS 45,75	RS 1.372,50
2	BAMBOLÊ DE 60CM DE DIÂMETRO, Tubo De 18 Mm Com Parede De 2,0 Mm, Confeccionado Em Plástico,	10	RS 4,58	RS 45,80
3	Bandeira Arbitro Auxiliar - Fluorecente (Jogo).	10	RS 63,38	RS 633,80
4	Baralho , Grande, Não Transparente, Atóxico E Reciclável Tipo De Carta: Couché 290g Exclusivo Com Deslize Aveludado De Agradável Manuseio, Tamanho Da Carta: Bridge Size 57x89mm Ou Poker Size 63x88mm Quantidade De Carta: 55 Cartas (52 Cartas+ 2 Curingas Carta Garantia) Tipo De	10	RS 31,73	RS 317,30
5	Competições Femininas Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 510 A 565 G. Circunferência: 72 A 74 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível	5	RS 88,10	RS 440,50
6	Bola De Basquetebol (75 A 78 Cm) Indicada Para Competições Masculinas De Categorias Acima De 12 Anos. Material: Microfibra Matrizada. Peso Cheia: 600 A 650 G. Circunferência: 75 A 78 Cm. Características Adicionais: Miolo Removível; Tipo	5	RS 88,13	RS 440,65
7	Bola de couro para futebol de campo oficial, 32 Gomes, tam. 5, peso 410g a 450g, microfibras impermeável, reconhecida pela FIFA e Confederação	20	RS 123,38	RS 2.467,60
8	Bola de couro pra Futsal oficial adulto microfibras, circunferencia 61 a 64 cm, peso 410 a 440g, impermeável, selo de qualidade da Conferencia	20	RS 123,38	RS 2.467,60
9	Bola de fut. Campo semi- prof.	20	RS 105,75	RS 2.115,00
10	Bola De Futsal Adulto (A Partir Do Sub-15) Indicada Para Categoria Adulto. Material: Poliuretano, Câmara Butil, Miolo Removível, Adulto Masculino E Feminino, Sub-20, Sub-17 E Sub-15 . Circunferência:	20	RS 105,75	RS 2.115,00
11	Bola De Futsal Infantil (Sub-13) Indicada Para Categoria Infantil (Sub-13). Material:Poliuretano, Câmara Butil, Miolo Removível, Sub 13. Circunferência: 55 A 59 Cm	10	RS 105,75	RS 1.057,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

12	Bola De Futsal Iniciação (Sub-9) Indicada Para Categoria Iniciação (Sub-9) Material: Poliuretíleno, Câmara Butil, Do Sub-9 Ao Sub 11. Circunferência: 50	10	RS 105,75	RS 1.057,50
13	Bola De Handebol Nº1 (49 A 51 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Mini, Mirim E Infantil (Entre 8 E 14 Anos) E Equipes Masculinas Mini E Mirim (Entre 8 E 12 Anos). Material: Circunferência: 49 - 51 Cm E Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível.	20	RS 88,13	RS 1.762,60
14	Bola De Handebol Nº2 (54 A 56 Cm) Indicada Para Equipes Femininas Cadete E Acima (Acima De 14 Anos) E Equipes Masculinas Infantil E Cadete (Entre 12 E 16 Anos). Material: Poliuretíleno, Câmara De Ar De Butil, Miolo Removível. Circunferência: 54 - 56 Cm E 325 A 400 G (Tamanho 2 Da I.H.F.).	10	RS 88,13	RS 881,30
15	Bola de plástico juv. Dente de leite.	30	RS 24,68	RS 740,40
16	Bola de vôlei de quadra oficial, tam. 65,0 a 67,0 cm, peso 260g a 290g, selo de qualidade da Conf.	20	RS 116,33	RS 2.326,60
17	Bola De Voleibol (60 A 63 Cm) Indicada Para Categoria Mirim. Material: PU. Peso Cheia 240 A 270, Circunferência 60 A 63cm, Características	10	RS 116,33	RS 1.163,30
18	Bola para queimado em borracha (oficial para a	10	RS 24,68	RS 246,80
20	Bomba De Inflar, Confeccionada Em Material Sintético Com Aproximadamente 20 Cm; Agulha 4 Cm; Peso 100 Gramas E Mangueira	10	RS 45,75	RS 457,50
26	Calção, Material Poliéster, Tamanhos Pequeno, Médio E Grande, Características Adicionais:	50	RS 21,08	RS 1.054,00
27	Camisa de manga longa para goleiro, com logo do	5	RS 45,83	RS 229,15
33	Camisa para equipe de futebol com logo do	40	RS 45,83	RS 1.833,20
41	Chuteira campo couro com trava. Forro interno em tecido macio oferecendo conforto e ventilação aos pés. Amarração com cadarços reguláveis, solado com costura reforçada e travas em tpu permitindo excelente aderência aos gramados, estabilidade e	30	RS 137,47	RS 4.124,10
42	Chuteira campo sintética com trava de Alta Resistência e Flexibilidade	30	RS 88,13	RS 2.643,90
44	Colete para treino. Colete 100 % Poliéster, Dupla Face, Elástico Encapado E Debrum Nas Laterais, Sendo: 64 Cm De Altura A Partir Da Gola X 42 Cm De Largura (+ 10cm De Elástico). Características Adicionais: Logomarca Dos Parceiros Em Transfer.	100	RS 24,68	RS 2.468,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

46	Cone Pequeno Para Sinalização, Confeccionado Em Composto Sintético. 23 Cm De Altura.	50	RS 8,80	RS 440,00
47	Corda de pular- De Sisal - Com Cabo De Madeira - 2	50	RS 17,63	RS 881,50
50	Cronometro portátil tela LCD permite que você ler os dados com clareza	10	RS 52,88	RS 528,80
51	Etiquetas para tambo de patrimônio.	50	RS 4,58	RS 229,00
53	Jogo de cartão para arbitro com 03 cartões (amarelo, vermelho e azul).	10	RS 21,15	RS 211,50
54	Jogo de dama de madeira com embalagem. tabuleiro quadrado, de 64 casas alternadamente claras e escuras, dispondo de 12 peças brancas e 12 pretas.	10	RS 38,78	RS 387,80
55	Jogo de Dominó osso com Caixa De Acrílico	10	RS 31,73	RS 317,30
56	Jogo de equipe completo camisa, calção e meião	10	RS 1.092,75	RS 10.927,50
57	Jogo de equipe completo com 18+2. Camisa, calção e meião personalizados.	10	RS 1.233,75	RS 12.337,50
58	Jogo De Xadrez 40x40 Cm Tabuleiro De Madeira E Peç	5	RS 52,88	RS 264,40
59	Kit Agulhas De Encher Bola (Bico).		RS 4,23	RS 0,00
63	Medalha, material metal, dourado, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	150	RS 5,29	RS 793,50
64	Medalha, material metal, prata e bronze, 04 cm de diâmetro, finalidade honra ao mérito em competição	200	RS 5,29	RS 1.058,00
65	Meião Adulto Profissional Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composições 52% Poliamida, 31% Algodão, 11% Poliéster E 6% Elastodieno	100	RS 21,07	RS 2.107,00
66	Meião Amador Dimensões Aproximadas, Tamanho G (39 Ao 44), Composição 49% Poliamida, 34% Algodão, 11% Poliéster, 6% Elastodieno.	60	RS 14,03	RS 841,80
67	Meião Infantil Dimensão Tamanho G (28 Às 32), Composições 45% 15%	60	RS 10,50	RS 630,00
68	Tatame 100 x 100, 30 mm	30	RS 21,08	RS 632,40
69	Rede de futebol de campo tam. Oficial, estilo europeu, fio trançado 4mm polietileno, altura 2,5mm, comprimento 7,5M, profundidade 2M,	10	RS 387,75	RS 3.877,50
70	Rede de Futsal,semi-oficial tam padrão 2,20X3,20 par fio 4mm de nylon 100% poliéster Confeccionada Em Corda Trançada De Monofilamento, 100% Polietileno (PE) 100 % Extra Virgem Com Alto Padrão De Qualidade E Proteção Aos Raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (3,20m Comprimento 2,10m Altura)	10	RS 317,25	RS 3.172,50
72	Saco Para Guardar Bola Em Lona, Com Capacidade Para 20 Bolas, Tamanho Grande	5	RS 28,13	RS 140,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

73	Shorts em elanca 04 a 16 anos.	100	RS 24,68	RS 2.468,00
74	Shorts em malha 08 a 16 anos.	100	RS 28,20	RS 2.820,00
75	Shorts para futebol confeccionado em poliester, costura reforçada com elástico no cós e com logo do Município,tamanho a ser definido.	50	RS 24,68	RS 1.234,00
76	Tabuleiro de madeira de xandrez 40x40 Com Peças	10	RS 52,88	RS 528,80
77	Tabuleiro De Xadres Profissional	2	RS 105,75	RS 211,50
78	Tênis p/ futsal com sola de borracha que é	30	RS 116,33	RS 3.489,90
79	Tênis para futsal em lona.	30	RS 109,28	RS 3.278,40
83	Troféu Altura Mín 34 Cm, Base Oval Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Na Parte Superior Desta Base Um Suporte E Uma Estatueta Fixa De Goleiro De Futebol Metalizada Na Cor	3	RS 85,00	RS 255,00
84	Troféu , Altura Mín 99 Cm, Base Octogonal Com Mín 21,5 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Estatueta Fixa De Deusa Da Vitória Metalizada Na Cor Dourada, Quatro Colunas Compostas Por Componentes Metalizados Na Cor Dourada, Uma Base De Madeira Octogonal Na Cor Preta Adornada Com Quatro Estatuetas Fixas De Águias Metalizadas Na Cor Dourada, Na Parte Superior Desta Base Um Cone Metalizado Na Cor Dourada E Uma Taça Com Mín 29,5 Cm De Largura A Partir Das Alças, Estatueta Superior Intercambiável De Futebol, Plaqueta Em	3	RS 352,50	RS 1.057,50
85	Troféu 65 cm.	3	RS 66,98	RS 200,94
86	Troféu 75 cm.	6	RS 88,13	RS 528,78
87	Troféu 95 cm .	6	RS 317,25	RS 1.903,50
88	Troféu Altura Mín 23 Cm, Base Oval Com Mín 22 Cm De Largura Em Polímero Na Cor Preta, Acabamento Metalizado Na Cor Dourada Na Tampa, Sobre Esta Base Um Suporte Metalizado Na Cor Dourada E Uma Estatueta Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em Superior Fixa Na Chuteira, Plaqueta Em	6	RS 52,88	RS 317,28
89	Troféu campeão.	6	RS 458,25	RS 2.749,50
90	Troféu goleiro.	10	RS 125,00	RS 1.250,00
91	Troféu honra ao mérito. Medalha redonda fundida em liga metálica , com 35mm de diâmetro, gravada com os dizeres "honra ao mérito" em baixo relevo e com detalhes na borda em alto relevo. Espessura máxima de 2,6mm. Metalizada na cor dourada.	6	RS 246,75	RS 1.480,50
92	Troféu vice-campeão.	6	RS 387,00	RS 2.322,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU

93	Uniforme para árbitro conjunto (Short e camisa) Camisa de 2 Bolsos frontais Gola redonda, short Bolso traseiro cintura de elastico com cordão Composição: 100% poliésterpersonalizado	5	RS 117,00	RS 585,00
VALOR TOTAL ESPORTE				RS 100.920,85
VALOR GLOBAL				RS 179.017,10

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 68.787-1, Agência 96-5, do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até 31.12.2023, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 – PODER EXECUTIVO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2016.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

27.812.0016.2069.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02 – PODER EXECUTIVO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0052.2075.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE CULTURA

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIEROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- c) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- d) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- j) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 02/2023 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2023 e seus anexos;
- Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



Fis. Nº 1405

Proc. Nº 107/2022

Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA, 01 de fevereiro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

DIJALMA SOARES

LIMA:13036149368

Assinado de forma digital por
DIJALMA SOARES
LIMA:13036149368
Dados: 2023.02.01 10:26:33 -03'00'

DIJALMA SOARES LIMA
PARATY ESPORTE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 028946758

CPF Nº 038.417.283-08